



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

RECURSO N° REC 50/2004

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

16/06/04  
Assessoria da Presidência

16/06/04  
Assessoria da Presidência

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Assessor da Presidência

Contra a decisão da Comissão de Assuntos Fundiários – CAF que rejeitou a Indicação nº 2.430, de 2004, que “Sugere ao Poder Executivo a alteração da Lei nº 3.135, de 2004 e a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.”

Nos termos dos arts. 143, § 2º, e 152, IV, do Regimento Interno desta Casa, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Assuntos Fundiários que rejeitou a Indicação 2.430, de 2004, que sugere ao Poder Executivo a alteração da Lei 3.135, de 27 de janeiro de 2004, e a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, contemplando os setores de: Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN; Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA; de Indústria e Abastecimento – SIA; de Garagens e Concessionárias de Veículos – SGCV; de Garagens de Transportes Coletivos – SGTC; de Inflamáveis - SI; de Oficinas Norte e Sul – SOFN e SOFS; de Transporte Rodoviário e de Cargas – STRC.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Indicação apresentada sugeria ao Poder Executivo a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, para atender as peculiaridades das empresas instaladas nos setores acima citados.

11/06/04 15.20  
F

2

A Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004, criou a Subadministração do Setor de Indústria e Abastecimento, vinculando-a à Administração Regional do Guará.

As características da Região Administrativa do Guará, que comporta o Guará I e II, Setor Lúcio Costa, além de outras áreas, são eminentemente residenciais, mantendo um comércio de apoio aos moradores e usuários.

A Indicação teria por finalidade sugerir ao Poder Executivo a criação de uma Administração Regional específica e com perfil adequado ao atendimento das necessidades das empresas e profissionais que estão instalados naqueles setores, cujas atividades se caracterizam pelo aspecto eminentemente econômico-financeiro, de produção de bens e prestação de serviços com geração de emprego e renda, totalmente diverso das atividades residenciais.

Para que tal fato se concretize é necessário a iniciativa do Poder Executivo, propondo à esta Câmara Legislativa a alteração da Lei nº 3.315, de 2004.

A votação ocorrida na Comissão de Assuntos Fundiários – CAF, foi encaminhada pela nobre Deputada Arlete Sampaio, pela rejeição da referida Indicação, *in verbis*:

"Sr. Presidente, se a indicação for submetida à votação neste momento, eu votarei contrariamente a ela, em função da convicção que tenho de que este não é o momento de estarmos criando mais administrações regionais no âmbito do Distrito Federal". (g.n.)

Cumpre, nesse momento, ressaltar alguns pontos:

I – conforme definido no art. 143 do Regimento Interno, “*Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluem em sua competência*”. (g.n.)

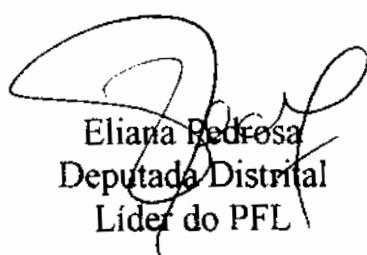
II – como se verifica a Câmara Legislativa não detém a iniciativa para “criar” administração regional e tal não foi o propósito da Indicação 2.430, mas apenas e tão-somente, sugerir ao Poder Executivo a alteração da Lei nº 3.315, de 2004, que, s.m.j. criou uma distorção ao vincular a Subadministração do Setor de Indústria e Abastecimento à Administração do Guará, quando foi criada, na mesma lei, a Administração Regional do SCIA.

III – além disso, a sugestão que seria encaminhada ao Poder Executivo tem o objetivo de alertar aquele poder sobre a distorção que se verificou, e não criar, por si só, qualquer órgão.

IV – finalmente, acrescenta que se o objetivo fosse a criação de uma administração regional, ou qualquer outro órgão, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, o mesmo se daria por intermédio de proposição específica - Projeto de Lei, conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Nessa oportunidade, então, os deputados manifestariam suas posições.

Por todo o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Recurso.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.



Eliana Redresa  
Deputada Distrital  
Líder do PFL

cm/p